



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1195

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: www.caiabu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1195

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº009/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre normas e procedimentos para o Concurso Interno de Remoção de Professores I - Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Caiabu, permitindo a participação de servidores em Estágio Probatório, e dá outras providências."

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP;

CONSIDERANDO a busca pela valorização e melhor distribuição de todos os servidores do Quadro do Magistério, inclusive aqueles em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o remanejamento dos profissionais do magistério para melhor atender ao interesse público e à demanda escolar.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos para o **Concurso Interno de Remoção** dos titulares de cargo de **Professor I - Educação Infantil** da Rede Municipal de Ensino de Caiabu.

Art. 2º A remoção é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo Quadro, **condicionada à existência de vaga** e à estrita observância da ordem de classificação.

CAPÍTULO II

DO CONCURSO E DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O Concurso Interno de Remoção será realizado anualmente e compreenderá **duas categorias** de participação:

I - Categoria I (Professores Estáveis): Servidores ocupantes do cargo Professor I - Educação Infantil que já cumpriram integralmente o Estágio Probatório e adquiriram a estabilidade.

II - Categoria II (Professores em Estágio Probatório): Servidores ocupantes do cargo Professor I - Educação Infantil que se encontram em Estágio Probatório, na forma da lei.

Art. 4º O processo de remoção observará rigorosamente a **ordem de prioridade** das categorias:

§ 1º A **Categoria I** (Estáveis) terá prioridade absoluta na escolha das vagas.

§ 2º A **Categoria II** (Estágio Probatório) somente poderá ser classificada e escolher vagas **remanescentes** após a total satisfação dos pedidos de remoção dos servidores da Categoria I.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO E SUAS REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I - Critérios de Pontuação e Classificação para Remoção de PEB I

Art. 5º Os Professores Efetivos (Categoria I e II) da Educação Infantil terão sua classificação baseada nos critérios de pontuação: tempo de serviço e títulos.

I - Tempo de Serviço:

a) No **Cargo: 0,005** por dia
b) Na **Rede Municipal de Ensino de Caiabu: 0,004** por dia

II - Títulos:

a) Certificado de aprovação em **Concurso Público** de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular: **10,0 pontos** (Municipal).

b) Certificado de aprovação em **outros Concursos Públicos** em nível Estadual ou Municipal no mesmo campo de atuação: **1,0 ponto** por certificado (máximo de **3,0 pontos**).

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em **Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 ponto**.

d) Certificado de curso de **Pós-Graduação** (correspondente ao campo de atuação ou na área de Educação): **1,0 ponto** por certificado (máximo de **3,0 pontos por ano**).

e) Diploma de **Mestre** (correspondente ao campo de atuação ou na área de Educação): **5,0 pontos**.

f) Diploma de **Doutor** (correspondente ao campo de atuação ou na área de Educação): **8,0 pontos**.

g) Certificado de **Curso de Formação** com duração mínima de bloco de 30 horas, a partir de 1º de julho de 2022, até 30 de junho de 2025: **0,025 pontos**.

h) Certificado de **Curso de Formação Continuada** com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, outorgado por Órgão Oficial de Educação das esferas Federal ou Estadual. Será considerado válido para fins de pontuação apenas o certificado cuja conclusão da formação tenha ocorrido no período compreendido entre **1º de janeiro de 2025 e 30 de novembro de 2025: 0,050 pontos**.

§ 1º A data base para contagem de tempo de serviço será **até 30/11/2025**.

§ 2º Havendo candidatos com o mesmo número de pontos, serão fatores de **desempate**, respectivamente, os seguintes itens:

I - Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar atual no cargo de Professor I - Educação Infantil.

II - Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal de Caiabu no cargo de Professor I - Educação Infantil.

III - Maior Titulação Acadêmica (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, nesta ordem).

IV - Maior idade.

V - Maior número de filhos dependentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1195

Página 3 de 5

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 6º O processo de inscrição para o Concurso Interno de Remoção será realizado no período estabelecido neste Edital, observadas as seguintes disposições:

§ 1º A inscrição é voluntária e será formalizada pelo Professor I - Educação Infantil mediante o preenchimento e a entrega do requerimento próprio, devidamente assinado.

§ 2º O requerimento de inscrição deverá ser endereçado à Diretora do Departamento Municipal de Educação e protocolado no local e horário definidos neste Decreto.

§ 3º Junto ao requerimento de inscrição, o professor deverá anexar a documentação necessária para fins de pontuação e classificação, que inclui:

I - Documentação comprobatória do Tempo de Serviço (na Rede Municipal de Caiabu e na Unidade Escolar atual).

II - Registro de atribuição de Classes e/ou aulas para 2026.

III - Cópia simples (com apresentação do original para conferência) dos Títulos Acadêmicos conforme os critérios de pontuação definidos neste Decreto.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do professor candidato a veracidade das informações e a correta apresentação de todos os documentos exigidos para a classificação.

Art. 7º Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para Inscrição e Classificação de Docentes para fins de Remoção no ano de 2026

FASE	EVENTO	DATA/LOCAL
I - Inscrição	Titulares de Cargos Municipais	30/01/2026 - Na Unidade Escolar até às 13h
II - Classificação	Fixação da classificação dos docentes inscritos	30/01/2026 - Na Unidade Escolar até às 16h
III - Atribuição	Convocação dos professores para a escolha da vaga	02/02/2026 - Departamento Municipal de Educação às 7hs

Art. 8º A remoção concedida ao professor em Estágio Probatório **não suspende, interrompe ou anula** o período probatório.

Art. 9º É vedada a participação no Concurso de Remoção, em qualquer categoria, ao servidor que estiver:

- Respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.
- Documentação incompleta ou falsa.
- Servidor em licença sem vencimentos na data da inscrição.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As vagas destinadas à remoção, bem como os demais detalhes operacionais e o cronograma, serão publicados por meio de **Edital Específico** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - O Professor removido deverá entrar em exercício na Unidade Escolar de destino no primeiro dia útil após a atribuição da classe do ano letivo de conforme o Calendário Escolar, ou em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O não comparecimento do professor removido à Unidade de destino no prazo

estipulado poderá acarretar a anulação da remoção.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 29 de janeiro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA DE FARIA

Diretora de Secretaria

Outros atos oficiais

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Caiabu - SP, **Márcia Gomes Golin**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado das atribuições de classes e aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino, referente ao **ano letivo de 2026**, realizada em **18 de dezembro de 2025**, conforme registrado em **Ata própria**, nos termos da legislação vigente.

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

1. Classes atribuídas - exercício regular

Unidade: EMEIF Francisco Batista Pedreira

Docente	Classe	Período	Carga Horária
Daniele Manarin Macaubas	1º Ano A	Manhã	30h
Eunice Francisca Tavares	2º Ano A	Manhã	30h
Magali Molinari	4º Ano A	Manhã	30h
Inglidy Broto Victor Brito	5º Ano A	Manhã	30h
Eliete Ap. Cardozo Coelho da Silva	1º Ano B	Tarde	30h
Luciane Marins	2º Ano B	Tarde	30h
Vanessa Chagas	3º Ano B	Tarde	30h
Josiane Roberta Moura Santana	4º Ano B	Tarde	30h

Unidade: EMEIF Nelson Cirilo de Souza

Docente	Classe	Período	Carga Horária
Maria de Lourdes Silva Guelssi	1º Ano A	Manhã	30h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1195

Página 4 de 5

Docente	Classe	Período	Carga Horária
Grace Amanda de Oliveira Pigari	3º Ano A	Manhã	30h
Jessica Soares de Souza	4º Ano A	Manhã	30h
Patrícia Vieira Contini Rolim	5º Ano A	Manhã	30h

Retificando a troca das classes das professoras Grace Amanda de Oliveira Pigari e Jessica Soares de Souza

Ficando assim:

Docente	Classe	Período	Carga Horária
Jessica Soares de Souza	3º Ano A	Manhã	30h
Grace Amanda de Oliveira Pigari	4º Ano A	Manhã	30h

2. Classes atribuídas em SUBSTITUIÇÃO

Unidade: EMEIF Francisco Batista Pedreira

Docente	Classe	Período	Carga Horária	Observação
Viviane Corrêa	3º Ano A	Manhã	30h	Substituição da Profª Eliane Molinari, afastada para designação na Coordenação do CRAS

3. Classes NÃO ATRIBUÍDAS (SALAS LIVRES)

Unidade: EMEIF Nelson Cirilo de Souza

Classe	Período	Carga Horária	Motivo
2º Ano A	Manhã	30h	Vacância decorrente da remoção da Profª Josiane Roberta Moura Santana para a EMEIF Francisco Batista Pedreira, em 22/12/2025

II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEB I)

Unidade: EMEIF Francisco Batista Pedreira

Docente	Etapa	Período	Carga Horária
---------	-------	---------	---------------

Docente	Etapa	Período	Carga Horária
Claudia Caetano da Silva	Etapa I	Manhã	24h
Cilene Correia da Silva Sodré	Etapa II	Manhã	24h
Flauzina Domingos de Matos	Etapa I	Tarde	24h
Cristina Pedro	Etapa II	Tarde	24h

Unidade: EMEIF Nelson Cirilo de Souza

Docente	Etapa	Período	Carga Horária
Andréia Rosa Soares Ramos	Etapa I	Tarde	24h
Margarida Carolina da Cruz	Etapa II	Tarde	24h

III - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)

Docente	Componente Curricular	Unidade(s)	Jornada
Liara Letícia Silva Cordeiro	Língua Estrangeira Moderna	EMEIF F. B. Pedreira / EMEIF N. C. Souza	17 h/a
Fabiana Ruvollo dos Santos	Arte	EMEIF F. B. Pedreira / EMEIF N. C. Souza	34 h/a
Ana Paula dos Santos	Educação Física	EMEIF F. B. Pedreira	24 h/a
Alexandre Alves de Campos	Educação Física	EMEIF F. B. Pedreira / EMEIF N. C. Souza	24 h/a
Célia Cássia Porto	Matemática	EMEIF F. B. Pedreira / EMEIF N. C. Souza	40 h/a
Veronice Paschoal Raphael	Língua Portuguesa	EMEIF F. B. Pedreira / EMEIF N. C. Souza	40 h/a

IV - PROFESSOR TUTOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Docente	Unidade(s)	Jornada
---------	------------	---------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1195

Página 5 de 5

Docente	Unidade(s)	Jornada
Maria Lúcia da Silva	EMEIF F. B. Pedreira / EMEIF N. C. Souza	30 h/a

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, homologando oficialmente a atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, sem prejuízo de futuras atribuições, complementações ou substituições, nos termos da legislação educacional e administrativa vigente.

Caiabu/SP, 29 de janeiro de 2026.

Márcia Gomes Golin

**Diretora do Departamento Municipal de Educação
Município de Caiabu - SP**

.....